



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: Suplementação de Verbas no valor
de CR\$. 3.079.000.000,00 (Três bilhões e setenta
e nove milhões de Cruzados)

Ante Projeto de Lei n.º 34/92

Lei n.º 31/92 ✓

Aprov.º 27/10/92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 31/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE ,

LEI :

ARTº 1º) - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do corrente exercício no valor de CR\$.3.079.000.000,00 (TRES BILHÕES E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a diversas Secretarias do Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

ARTº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de igual valor, na forma do anexo I.

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 1992.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA

PRESIDENTE

ANEXO I

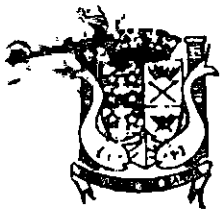
CÓDIGOS	DE DESPESA	REFORÇO	VALOR EM CR\$. TENDÊNCIA
DO PROGRAMA			
100.110.01010012.001	3111.01	123.160.000,00	123.160.000,00
100.110.01010012.002	3111.01	115.000.000,00	115.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	3.160.000,00	3.160.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALOR EM CR\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO			
200.210.03070202.004	3111.01	25.000.000,00	25.000.000,00
200.210.03070212.004	3111.01	26.000.000,00	26.000.000,00
	3120.00	8.000.000,00	8.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
200.220.03070212.002	3111.01	40.000.000,00	40.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	15.000.000,00	15.000.000,00
	3191.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.230.03070212.002	3111.01	120.000.000,00	120.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.230.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.03080212.002	3111.01	151.000.000,00	151.000.000,00
	3192.00	150.000.000,00	150.000.000,00
200.240.15824952.007	3251.00	61.000.000,00	61.000.000,00
	3252.00	16.000.000,00	16.000.000,00
200.240.15844942.008	3280.00	50.000.000,00	50.000.000,00
200.250.08421882.002	3111.01	786.000.000,00	786.000.000,00
	3120.00	20.000.000,00	20.000.000,00
	3132.00	23.000.000,00	23.000.000,00
200.250.15824942.003	3253.00	25.000.000,00	25.000.000,00
200.260.13750212.002	3111.01	359.000.000,00	359.000.000,00
	3120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
	3132.00	20.000.000,00	20.000.000,00
200.260.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.270.10580212.009	3111.01	300.000.000,00	300.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	60.000.000,00	60.000.000,00
	3132.00	45.000.000,00	45.000.000,00
200.270.15824942.003	3253.00	6.000.000,00	6.000.000,00
200.270.10583281.012	4110.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.10585761.013	4110.00	40.000.000,00	40.000.000,00
200.270.10603271.021	4110.00	50.000.000,00	50.000.000,00
200.270.16880212.010	3111.01	165.000.000,00	165.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	100.000.000,00	100.000.000,00
	3132.00	50.680.000,00	50.680.000,00
200.270.15824941.003	3253.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.16885341.016	4110.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.280.11620202.002	3111.01	20.000.000,00	20.000.000,00
200.290.11650212.002	3111.01	16.000.000,000	16.000.000,00
TOTAL			3.079.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 34/92

Em, 16 DE OUTUBRO DE 1992

PREZADOS SENHORES:

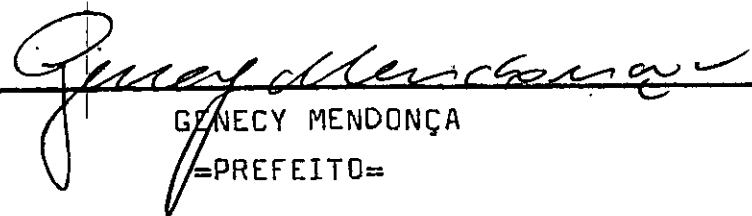
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 34/92, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigente e está de acordo com a Lei 4.320.

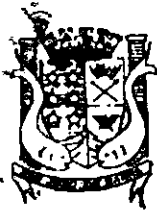
A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S I A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº ³¹~~34~~/92

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 27/10/92

[Signature]

Presidente

A COMISSÃO

Fiscalização e Orçamentos

Em 27/10/92

[Signature]

Presidente

A COMISSÃO

Fiscalização e Orçamentos

Em 27/10/92

[Signature]

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :
===

EM REGIME DE URGÊNCIA ARTº 1º) - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do corrente exercício no valor de R\$.3.079.000.000,00 (TRES BILHÕES E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a diversas Secretarias do Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

ARTº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de igual valor, na forma do anexo I.

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²⁷ DE OUTUBRO DE 1992

[Signature]
GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

A N E X O I

CÓDIGOS			VALOR EM R\$.
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
100.110.01010012.001	3111.01	123.160.000,00	123.160.000,00
100.110.01010212.002	3111.01	115.000.000,00	115.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	3.160.000,00	3.160.000,00
200.210.03070202.004	3111.01	25.000.000,00	25.000.000,00
200.210.03070212.004	3111.01	26.000.000,00	26.000.000,00
	3120.00	8.000.000,00	8.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
200.220.03070212.002	3111.01	40.000.000,00	40.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	15.000.000,00	15.000.000,00
	3191.00	3.000.000,00	3.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALOR EM R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
200.230.03070212.002	3111.01	120.000.000,00	120.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.230.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.03080212.002	3111.01	151.000.000,00	151.000.000,00
	3192.00	150.000.000,00	150.000.000,00
200.240.15824952.007	3251.00	61.000.000,00	61.000.000,00
	3252.00	16.000.000,00	16.000.000,00
200.240.15844942.008	3280.00	50.000.000,00	50.000.000,00
200.250.08421882.002	3111.01	786.000.000,00	786.000.000,00
	3120.00	20.000.000,00	20.000.000,00
	3132.00	23.000.000,00	23.000.000,00
200.250.15824942.003	3253.00	25.000.000,00	25.000.000,00
200.260.13750212.002	3111.01	359.000.000,00	359.000.000,00
	3120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
	3132.00	20.000.000,00	20.000.000,00
200.260.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.270.10580212.009	3111.01	300.000.000,00	300.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	60.000.000,00	60.000.000,00
	3132.00	45.000.000,00	45.000.000,00
200.270.15824942.003	3253.00	6.000.000,00	6.000.000,00
200.270.10583281.012	4110.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.10585761.013	4110.00	40.000.000,00	40.000.000,00
200.270.10603271.021	4110.00	50.000.000,00	50.000.000,00
200.270.16880212.010	3111.01	165.000.000,00	165.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	100.000.000,00	100.000.000,00
	3132.00	50.680.000,00	50.680.000,00
200.270.15824941.003	3253.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.16885341.016	4110.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.280.11620202.002	3111.01	20.000.000,00	20.000.000,00
200.290.11650212.002	3111.01	16.000.000,00	16.000.000,00
TOTAL			3.079.000.000,00

João Gonçalves
Secretário Municipal
São João da Barra
Rio de Janeiro

Domingos Manoel Soares de Abreu
Presidente do Município
São João da Barra

1913

Melo

Maria Waldemira Souza Santos

Arraial Gomes Malta

Wladimir Pinheiro

Madre Castello Branco

1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100

Handwritten mark or signature in the top right corner.



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 27/10/92

Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 34/92

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 34/92, que cuida da suplementação de CR\$3.079.000.000,00 (Três bilhões e setenta e nove milhões de cruzeiros), a referida matéria foi elaborada em observância a preceitos legais de acordo com a Lei nº 4.320, e servirá para reforçar dotações do Orçamento vigente e possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1992.

DMS Abreu

Amador Bonfatti

Sem. Chereze

APROVADO
Em 27/10/92

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 34/92

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 34/92, e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1992.

Maria Waldemice Souza Sante

José Antunes da Silva

Francisco El. Batista